



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 3308/2022 – Aquisição de carrinhos para cargas para o TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

PROJETO BÁSICO



Demanda nº. 012/2022	AQUISIÇÃO DE CARRINHOS PARA CARGAS.	
Data de proposição da demanda	17/06/2022	
Proad	3308/2022	
Valor estimado da contratação	R\$ 1.759,40	
Dotação financeira e orçamentária sugerida	PAC CMP 3502/2022	
Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	Unidade Administrativa	Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMP
	Servidor (a) responsável	Emanuel Ferdinando da Rocha Júnior
	Ramal	8340
	E-mail	emanoel.junior@trt19.jus.br.
Integrante Técnico	Unidade Administrativa	Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMP
	Servidor (a) Responsável	Mariots Hamad Kennedy Silva Trindade
	Ramal	8340
	E-mail	mariots.trindade@trt19.jus.br
Integrante Administrativo	Unidade Administrativa	Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMP
	Servidor (a) Responsável	José Bernardo Neto
	Ramal	jose.bernardo@trt19.jus.br
	E-mail	8340



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 3308/2022 – Aquisição de carrinhos para cargas para o TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

1 – OBJETO

1.1 – Aquisição de **02 (dois) carrinhos para cargas** para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Cuida-se de contratação de empresa especializada no fornecimento de carrinhos para cargas para este eg. Regional.

2.2 – A justificativa se alicerça porque o setor do Memorial Pontes de Miranda e o de Gestão Documental necessitam, cada um deles, de 01 (um) carrinho de cargas, para a movimentação de diversos processos sob suas responsabilidades, haja vista que os carrinhos existentes no acervo desta eg. Corte estão em utilização de outras unidades, o que inviabiliza a sua utilização e compromete a atuação de ambos os setores, especialmente porque a gestão documental atua diariamente, motivo pelo qual o uso de carros de cargas específicos para transportar processos é necessário.

2.3 – Assim, percebe-se que existe a demanda importante, ela é necessária e crucial ao bom desempenho das atividades tanto do Setor do Memorial Pontes de Miranda quanto de Gestão Documental, uma vez que o volume de processos tratados por ambos os setores é significativo, notadamente porque se trata de processos antigos, volumosos e pesados. E necessitam de tratamentos de modo perene para a boa gestão e preservação dos documentos e da memória do Poder Judiciário.

2.4 – A **Resolução Administrativa CNJ nº. 324/2020** trata das diretrizes de gestão documental em que determina que os documentos devam ter tratamento adequado, incluindo o seu transporte que deve ser feito de maneira mais adequada o possível.

2.5 – Nesse cenário, a solução mais consentânea a essa realidade é a realização de estudos técnicos visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de carrinho para cargas, no quantitativo de 02 (duas) unidades.

2.6 – Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao **objetivo estratégico institucional do TRT19ª para o quinquênio 2021 a 2026** que é de “**promover o trabalho decente e a sustentabilidade**”.

2.7 – Registre-se que o quantitativo e a modalidade licitatória foram apreciados pela equipe de planejamento da contratação, observando a pesquisa de preços (QPP), em obediência ao **Ato nº. 71/2017** e legislação de regência.

2.8 – Nesse sentido, a aquisição ocorrerá mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do **art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 c/c Decreto Federal nº. 9.412/2018**, do tipo **MENOR PREÇO**.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 3308/2022 – Aquisição de carrinhos para cargas para o TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

3 – ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

3.1 – De modo que a escolha, especificação e quantitativo a ser contratado decorre da necessidade da Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMP), abaixo, a saber:

ITEM ÚNICO

Quadro nº. 01 – Especificação objeto da contratação.


Sequencial	Quant.	Unid.	Descrição
1	2	Unid.	<p>Carrinho de Transporte Armazém Plataforma. Multi-carro para transporte de carga 2 em 1. Capacidade de carga de até 150 kgs em forma de carro de carga. Capacidade de até 200 kgs em forma de carro plataforma. Deverá contar com guias na parte traseira que permite fácil manuseio de grandes objetos nas escadas. Possui 02 (duas) rodas pneumáticas que possibilitem movimento fácil e suave tanto em ambientes internos quanto externos.</p> <p><u>Especificação técnica:</u></p> <p>Capacidade de Carga: 150/200 Kg; Tipo de Pneu: Com Câmara/ Borracha; Tamanho da Roda: 260/125mm; Material: Metal; Tamanho da Base Inferior: 355 x 220mm; Proteção nas Rodas: Sim; Largura: 580mm; Altura: 1435mm; Comprimento: 460mm; Peso: 13 Kg. Cor: Cinza, Amarelo ou Azul. CATMAT: 153037 Aproximado.</p>



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 3308/2022 – Aquisição de carrinhos para cargas para o TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

Sequencial	Quant.	Unid.	Descrição
			 <p>(Imagem meramente ilustrativa)</p> <p>Referência: Stanley STST98372-BR, equivalente técnico, superior ou de melhor qualidade.</p>
Quantidade total a ser adquirida			02 unidades

4 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1 – Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na **Resolução nº. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências técnicas desse produto.

4.2 – Desse modo, são requisitos mínimos para a respectiva aquisição que deve obedecer aos critérios de sustentabilidade:

- a) A empresa deverá possuir as licenças ambientais condizentes com a sua atividade e estar em dias com as respectivas licenças;
- b) Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- c) Os resíduos decorrentes dos produtos e serviços deverão ter destinação ambiental adequada;
- d) Os produtos possam ter destinação ambiental adequada após o final do ciclo de seu uso (tempo de uso);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 3308/2022 – Aquisição de carrinhos para cargas para o TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

e) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT–NBR;

f) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

g) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

h) Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva **RoHS** (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (**Hg**), chumbo (**Pb**), cromo hexavalente (**Cr(VI)**), cádmio (**Cd**), bifenil-polibromados (**PBBs**), éteres difenil-polibromados (**PBDEs**).

i) As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos e serviços atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental.

4.3 – Pontue-se que a presente contratação deverá obedecer ao disposto na **Resolução CNJ nº. 400, de 16/06/2021**, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

4.4 – De modo que realizando análise sintética da contratação, verifica-se:

4.4.1 – Infraestrutura tecnológica:

4.4.1.1 – Não há necessidade de adequação.

4.4.2 – Infraestrutura elétrica:

4.4.2.1 – Não há necessidade de adequação.

4.4.3 – Logística de implantação:

4.4.3.1 – Não há necessidade de adequação.

4.4.4 – Espaço físico:

4.4.4.1 – Não há necessidade de adequação.

4.4.5 – Mobiliário:

4.4.5.1 – Não há necessidade de adequação.

4.4.6 – Impacto ambiental:

4.4.6.1 – Não há impacto ambiental relevante.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 3308/2022 – Aquisição de carrinhos para cargas para o TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

5 – ESTRATÉGIA DE COMPRA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1 – O objeto desta ação, suas peculiaridades, sua natureza e especificação técnica estão detalhadamente descritos neste Projeto Básico (PB).

5.2 – A estratégia de contratação dar-se-á na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do *art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 c/c Decreto Federal nº. 9.412/2018*, do tipo **MENOR PREÇO (ACÓRDÃOS: 2.977/2012–TCU–PLENO, 2.695/2013–TCU–PLENO, 343/2014–TCU–PLENO, 4.205/2014–TCU – 1ª C, 757/2015–TCU–PLENO, 588/2016–TCU–PLENO, 2.901/16–TCU–PLENO e 3.081/16–TCU–PLENO)**.

5.3 – Os recursos orçamentários destinados a esta ação serão providos pelo orçamento próprio do Tribunal – **PAC CMP 3502 – 2022**.

5.4 – O recebimento e conferência de todo objeto da contratação será realizado pela **Coordenadoria de Material e Logística – CML**, com apoio da equipe da **Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMP**.

5.5 – Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado aos fiscais do contrato para as providências cabíveis.

5.6 – A gestão do contrato será realizada pela equipe da **Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMP**, cujo **gestor, fiscal e fiscal substituto** serão indicados oportunamente pela Secretaria de Administração (SA) quando da expedição da ordem de serviço (OS).

5.7 – Eventuais intercorrências e ações de contorno estão elencadas na análise de riscos realizada pela equipe de contratação.

5.8 – Para tanto, a contratação fundamentar-se-á, ainda, nos seguintes normativos:

- **Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006**, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- **Lei Federal nº. 9.784/1999**, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
- **Lei Federal 8.666, de 21/06/1993**, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- **Lei Federal nº. 8.078/1990**, que dispõe sobre a proteção do consumidor.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 3308/2022 – Aquisição de carrinhos para cargas para o TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

- **Decreto Federal nº. 7.746, de 05/06/2012**, que regulamenta o artigo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93, e que estabelece os critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações públicas.
- **Decreto Federal nº. 8.538, de 06/10/2015**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.
- **IN SLTI/MPOG nº. 40/2020**, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos preliminares – ETP, para aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- **IN SLTI/MPOG nº. 73/2020**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- **IN SLTI/MPOG nº. 03/2018**, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal.
- **IN SLTI/MPOG nº. 05/2017**, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- **IN SLTI/MPOG nº. 01/2010**, que dispões sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- **Resolução Administrativa CNJ nº. 400/2021** – Dispõe sobre a política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.
- **Resolução Administrativa CSJT nº. 310/2021** – Aprova o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.
- **Ato GP TRT 19ª nº. 38/2022** – Estabelece a obrigatoriedade de autocadastro de fornecedores e fornecedoras de bens e serviços, concessionárias e permissionárias de serviço público, locadores de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 3308/2022 – Aquisição de carrinhos para cargas para o TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

imóveis e de colaboradores no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho (SIGEOJT).

- **Ato GP TRT 19ª nº. 23/2021** – Institui o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS – do Tribunal Regional da 19ª Região.
- **Ato GP/TRT 19ª nº. 130/2020**, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de mercado para aquisição de bens e contratação de serviços, bem como para prorrogação e repactuação de contratos de serviços continuados.
- **Ato GP TRT 19ª nº. 71/2017**, que estabelece procedimentos internos para a tramitação dos processos licitatórios no âmbito Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e sobre a sua fiscalização.
- **Ato GP TRT 19ª nº. 206/98**, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela *Instrução Normativa nº. 05, de 21/07/95* e atualizado pela *Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 2010*.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 – A planilha de pesquisa de preços destaca a estimativa do valor médio unitário e total da contratação, no importe médio de **R\$ 1.759,40 (Hum mil, setecentos e cinquenta e nove reais, e quarenta centavos)**, em planilha do valor médio objeto da presente licitação:

ITEM ÚNICO

Quadro nº. 2 – Estimativa do valor da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	COTAÇÃO/PREGÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Carrinho de Transporte Armazém Plataforma. Multi-carro para transporte de carga 2 em 1. Capacidade de carga de até 150 kgs em forma de carro de carga. Capacidade de até 200 kgs em forma de carro plataforma. Deverá contar com guias na parte traseira que permite fácil manuseio de grandes objetos nas escadas.	02	Und.	Palácio das Ferramentas – CNPJ: 66.422.419/0001-75	879,70 Valor já incluindo o frete.	1.759,40



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 3308/2022 – Aquisição de carrinhos para cargas para o TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

	<p>Possui 02 (duas) rodas pneumáticas que possibilitem movimento fácil e suave tanto em ambientes internos quanto externos.</p> <p><u>Especificação técnica:</u></p> <p>Capacidade de Carga: 150/200 Kg; Tipo de Pneu: Com Câmera/ Borracha; Tamanho da Roda: 260/125mm; Material: Metal; Tamanho da Base Inferior: 355 x 220mm; Proteção nas Rodas: Sim; Largura: 580mm; Altura: 1435mm; Comprimento: 460mm; Peso: 13 Kg. Cor: Cinza, Amarelo ou Azul. CATMAT: 153037 Aproximado.</p> <p>Referência: Stanley STST98372-BR, equivalente técnico, superior ou de melhor qualidade.</p>					
1	<p>Carrinho de Transporte Armazém Plataforma. Multi-carro para transporte de carga 2 em 1. Capacidade de carga de até 150 kgs em forma de carro de carga. Capacidade de até 200 kgs em forma de carro plataforma. Deverá contar com guias na parte traseira que permite fácil manuseio de grandes objetos nas escadas. Possui 02 (duas) rodas pneumáticas que possibilitem movimento fácil e suave tanto em ambientes internos quanto externos.</p> <p><u>Especificação técnica:</u></p> <p>Capacidade de Carga: 150/200 Kg; Tipo de Pneu: Com Câmera/ Borracha; Tamanho da Roda: 260/125mm; Material: Metal;</p>	02	Und.	<p style="text-align: center;">ART MÓDULO COMÉRCIO EIRELI. CNPJ: 10.933.778/0001-07</p>	<p style="text-align: center;">1.195,00 Maceió</p>	<p style="text-align: center;">2.390,00</p>



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 3308/2022 – Aquisição de carrinhos para cargas para o TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

	<p>Tamanho da Base Inferior: 355 x 220mm; Proteção nas Rodas: Sim; Largura: 580mm; Altura: 1435mm; Comprimento: 460mm; Peso: 13 Kg. Cor: Cinza, Amarelo ou Azul. CATMAT: 153037 Aproximado.</p> <p>Referência: Stanley STST98372-BR, equivalente técnico, superior ou de melhor qualidade.</p>					
1	<p>Carrinho de Transporte Armazém Plataforma. Multi-carro para transporte de carga 2 em 1. Capacidade de carga de até 150 kgs em forma de carro de carga. Capacidade de até 200 kgs em forma de carro plataforma. Deverá contar com guias na parte traseira que permite fácil manuseio de grandes objetos nas escadas. Possui 02 (duas) rodas pneumáticas que possibilitem movimento fácil e suave tanto em ambientes internos quanto externos.</p> <p>Especificação técnica:</p> <p>Capacidade de Carga: 150/200 Kg; Tipo de Pneu: Com Câmera/ Borracha; Tamanho da Roda: 260/125mm; Material: Metal; Tamanho da Base Inferior: 355 x 220mm; Proteção nas Rodas: Sim; Largura: 580mm; Altura: 1435mm; Comprimento: 460mm; Peso: 13 Kg. Cor: Cinza, Amarelo ou Azul. CATMAT: 153037 Aproximado.</p> <p>Referência: Stanley STST98372-</p>	02	Und.	<p>VALMAQ – MAQ. COM. DE FERRAGENS E PARAFUSOS EPIS – EPP.</p> <p>CNPJ: 19.877.263/0001- 01</p>	<p>1.185,00 Maceió</p>	<p>2.370,00</p>



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 3308/2022 – Aquisição de carrinhos para cargas para o TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

	BR , equivalente técnico, superior ou de melhor qualidade.					
1	<p>Carrinho de Transporte Armazém Plataforma. Multi-carro para transporte de carga 2 em 1. Capacidade de carga de até 150 kgs em forma de carro de carga. Capacidade de até 200 kgs em forma de carro plataforma. Deverá contar com guias na parte traseira que permite fácil manuseio de grandes objetos nas escadas. Possui 02 (duas) rodas pneumáticas que possibilitem movimento fácil e suave tanto em ambientes internos quanto externos.</p> <p>Especificação técnica: Capacidade de Carga: 150/200 Kg; Tipo de Pneu: Com Câmera/ Borracha; Tamanho da Roda: 260/125mm; Material: Metal; Tamanho da Base Inferior: 355 x 220mm; Proteção nas Rodas: Sim; Largura: 580mm; Altura: 1435mm; Comprimento: 460mm; Peso: 13 Kg. Cor: Cinza, Amarelo ou Azul. CATMAT: 153037 Aproximado.</p> <p>Referência: Stanley STST98372-BR, equivalente técnico, superior ou de melhor qualidade.</p>	02	Und.	Magazine Luíza – CNPJ: 47.960.950/1088-36	1.018,11 O valor já está considerando o frete.	2.036,22
1	<p>Carrinho de Transporte Armazém Plataforma. Multi-carro para transporte de carga 2 em 1. Capacidade de carga de até 150 kgs em forma de carro de carga. Capacidade de até 200 kgs em forma de carro plataforma.</p>	02	Und.	Norte Refrigeração – CNPJ: 04.920.658/0001-72	962,47 O valor já está considerando o frete.	1.924,94



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 3308/2022 – Aquisição de carrinhos para cargas para o TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

	<p>Deverá contar com guias na parte traseira que permite fácil manuseio de grandes objetos nas escadas. Possui 02 (duas) rodas pneumáticas que possibilitem movimento fácil e suave tanto em ambientes internos quanto externos.</p> <p>Especificação técnica:</p> <p>Capacidade de Carga: 150/200 Kg; Tipo de Pneu: Com Câmera/ Borracha; Tamanho da Roda: 260/125mm; Material: Metal; Tamanho da Base Inferior: 355 x 220mm; Proteção nas Rodas: Sim; Largura: 580mm; Altura: 1435mm; Comprimento: 460mm; Peso: 13 Kg. Cor: Cinza, Amarelo ou Azul. CATMAT: 153037 Aproximado.</p> <p>Referência: Stanley STST98372-BR, equivalente técnico, superior ou de melhor qualidade.</p>					
1	<p>Carrinho de Transporte Armazém Plataforma. Multi-carro para transporte de carga 2 em 1. Capacidade de carga de até 150 kgs em forma de carro de carga. Capacidade de até 200 kgs em forma de carro plataforma. Deverá contar com guias na parte traseira que permite fácil manuseio de grandes objetos nas escadas. Possui 02 (duas) rodas pneumáticas que possibilitem movimento fácil e suave tanto em ambientes internos quanto externos.</p> <p>Especificação técnica:</p> <p>Capacidade de Carga: 150/200 Kg; Tipo de Pneu: Com Câmera/</p>	02	Und.	Carrefour – CNPJ: 45.543.915/0846-95	903,64 O valor já está considerando o frete.	1.807,28



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 3308/2022 – Aquisição de carrinhos para cargas para o TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

Borracha; Tamanho da Roda: 260/125mm; Material: Metal; Tamanho da Base Inferior: 355 x 220mm; Proteção nas Rodas: Sim; Largura: 580mm; Altura: 1435mm; Comprimento: 460mm; Peso: 13 Kg. Cor: Cinza, Amarelo ou Azul. CATMAT: 153037 Aproximado. Referência: Stanley STST98372-BR , equivalente técnico, superior ou de melhor qualidade.					
Valor total estimado da contratação			879,70	1.759,40	

7 – HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

7.1 – Para comprovação da habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1)** A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;
- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
 - c.1)** Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 3308/2022 – Aquisição de carrinhos para cargas para o TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 – Regularidade fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, conforme o caso, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Físicas ou Jurídicas, bem como no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.3 – Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:

- a) DECLARAÇÃO, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

7.1.4 – Documentação Complementar:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante nos anexos II e III deste projeto básico;
- b) Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 3308/2022 – Aquisição de carrinhos para cargas para o TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 09/2005, conforme modelo constante no anexo IV;

c) Planilha contendo os dados gerais da empresa, conforme modelo constante no anexo V, para os efeitos de emissão da nota empenho e demais atos necessários.

7.1.5 – Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.1.6 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Coordenadoria de Licitações.

7.2 – Em atendimento à determinação do *eg.* **Tribunal de Contas da União**, constante do **Acórdão nº. 1.793/2011 – Plenário**, como condição habilitatória, serão realizadas as seguintes consultas:

7.2.1. Aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);

7.2.2. Aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br).

7.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br).

7.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do **artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 – Os documentos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal poderão ser substituídos pela habilitação parcial no SICAF.

8 – CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

8.1 – A proposta deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 3308/2022 – Aquisição de carrinhos para cargas para o TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

- a) indicar CPF, endereço e telefone de contato, em se tratando de pessoa física;
- b) Especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias** corridos;
- d) Prazo de cumprimento do objeto contratado no máximo **30 (trinta) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;
- e) Declarar expressamente a concordância com as condições constantes no projeto básico.

9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar o **MENOR PREÇO**.

10 – DO CONTRATO

10.1 – Considerando que a aquisição dos objetos trata-se de uma compra com entrega imediata, a nota de empenho, uma vez expedida, emprestará todos os efeitos de um instrumento contratual, para este tipo de contratação, conforme disposto no **caput e no §4º, do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93**.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1** – Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 11.2** – Fornecer a quantidade estabelecida neste Projeto Básico, nos termos estabelecidos no contrato, e no local estipulado;
- 11.3** – Entregar, no prazo fixado neste Projeto Básico (PB), a quantidade estabelecida, de acordo com as necessidades do contratante e na medida solicitada;
- 11.4** – Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto constante neste Projeto Básico (PB), em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 3308/2022 – Aquisição de carrinhos para cargas para o TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

11.5 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas obrigações a CONTRATADA deverá atender prontamente;

11.6 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE;

11.7 – Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato, mantendo sempre a regularidade quanto a esta responsabilidade;

11.8 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento do material pela contratante.

11.9 – Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

11.10 – Substituir, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação de irregularidade do objeto contratado que foi entregue e não aceito pelo contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

11.10.1 – O produto/serviço do item 10.10, deverá ser recolhido pela empresa contratada e, posteriormente, devidamente entregue, diretamente na Coordenadoria de Material e Logística (CML) do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, Anexo II, localizado na Avenida da Paz, nº. 2076, Centro, CEP: 57.020 – 440 – Maceió – Alagoas, das 07:45h às 14:30h, de segunda a sexta- feira.

11.11 – Efetuar o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT), por meio de plataforma para que nela faça a juntada, oportunamente, de todos os documentos, inclusive notas fiscais, para que possa ocorrer o devido processamento da nota de empenho ao correspondente pagamento.

11.11.1 – Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao sistema do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – O contratante deverá:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 3308/2022 – Aquisição de carrinhos para cargas para o TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

12.1.1 – Proporcionar à contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

12.1.2 – Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.1.3 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.1.4 – Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela contratada, desde que atendidas as obrigações contratuais.

12.1.5 – Receber o objeto contratado estabelecido neste Projeto Básico e seus anexos;

12.1.6 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.7 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.8 – Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada.

12.1.9 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

12.1.10 – Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

12.1.11 – Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 3308/2022 – Aquisição de carrinhos para cargas para o TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

14.1 – A entrega do produto/serviço contratado será efetuada **de uma única vez**, no prazo, quantidade, local e horário especificado neste **Projeto Básico (PB)**.

14.2 – A contratada estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

14.2.1 – De no máximo **30 (trinta) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, para a **entrega** na quantidade estabelecida neste Projeto Básico, de acordo com as especificações e condições contidas na proposta;

14.2.2 – A entrega do objeto contratado citada no item 13.2.1. deverá ser apresentada na Coordenadoria de Material e Logística (CML) do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, Anexo II, localizado na Avenida da Paz, nº. 2076, Centro, CEP: 57.020 – 440 – Maceió – Alagoas, no horário das 07:45h às 14:30h, de segunda a sexta- feira;

14.2.2.1 – A entrega será feita na Coordenadoria de Material e Logística (CML) do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região por se tratar de bem permanente, em que será lançado o tombamento, em harmonia às normas de contabilidade pública, quando do atesto e liquidação da nota fiscal do produto.

14.2.3 – Durante o período da pandemia do Covid–19, a contratada deverá entrar em contato com o gestor do contrato, **Emanuel Ferdinando da Rocha Júnior**, por meio do número de celular **(82) 99952-5295** e telefone fixo **(82) 2121–8340** para alinhar o horário para a realização da entrega do produto contratado.

14.3 – O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir a sua completa segurança durante o transporte.

15 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

15.1 – A contratada deverá oferecer a garantia do produto, cujo alcance engloba eventuais defeitos de fabricação, incluindo as suas substituições, tudo pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do seu recebimento definitivo.

15.2 – Caso a garantia oferecida seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do objeto a ser contratado indicado no item “15.1” ofertada pelo tempo restante.

16 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 – Considerando o objeto desta aquisição, a duração da presente contratação ficará adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, conforme disposto no caput do **art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93**.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 3308/2022 – Aquisição de carrinhos para cargas para o TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

17 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 – O Tribunal Regional do trabalho da 19ª Região poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados pela *Lei Federal nº. 8.666/93*.

17.2 – Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa na forma prevista no *art. 77 da Lei nº. 8.666/93*.

17.3 – A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos *art. 78 e 79 da Lei nº. 8.666/1993* com as consequências do *art. 80 da mesma lei*, sem prejuízo das sanções previstas em lei, e neste Projeto Básico (PB).

18 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

18.1 – O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento no Portal do SIGEO–JT, após o recebimento da nota fiscal pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

18.2 – O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

18.3 – O prazo para o recebimento definitivo só começa a contar com o recebimento do documento fiscal no SIGEO–JT e da documentação complementar exigida no contrato, o que acontecer por último.

18.4 – A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a verificação do produto/serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.5 – No prazo de até 10 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado, caso necessário, em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato com a correspondente liquidação da nota para análise e, caso aprovado, envio para o correspondente pagamento.

18.6 – Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 3308/2022 – Aquisição de carrinhos para cargas para o TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

18.7 – Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.8 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.9 – No prazo de até **5 (cinco) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos produtos/serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do contrato, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.9.1 – Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.9.2 – Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato do contrato verificado pela fiscalização.

18.10 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (*Lei Federal nº. 10.406, de 2002*).

18.11 – O objeto da contratação poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico (PB), devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – O pagamento deverá ser efetuado, no prazo de 5 dias após o recebimento do objeto, mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

a) A empresa deverá anexar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT) todos os documentos e notas fiscais para que o fiscal do contrato, após a juntada feita pela empresa, realize no sistema o atesto da nota fiscal e, por conseguinte, efetue a sua liquidação.

b) Nota fiscal do produto/serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT) e anexada ao processo;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 3308/2022 – Aquisição de carrinhos para cargas para o TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.

19.2 – A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

19.3 – O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a **Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de Janeiro de 2012** ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

19.3.1 – Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no **artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012** e suas alterações posteriores.

19.4 – Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.

19.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e a CNDT, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

19.6 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº. 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.7 – O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 3308/2022 – Aquisição de carrinhos para cargas para o TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

19.8 – A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

19.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$(EM = I \times N \times VP)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = **0,0023014**, assim apurado:

$$I = 0,0023014.$$

$$I = (6/100) 365.$$

$$I = (TX/100)/365.$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

20 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1 – Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de **12 (doze) meses** a contar da data limite para a apresentação das propostas.

21 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1 – Nos termos do *art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93*, a contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

21.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

21.3 – De acordo com o parágrafo 4º do artigo 9º do ATO Nº. 71GP/TRT 19ª, de 28/08/2017, a Secretaria de Administração do TRT19ª ficará incumbida de designar o gestor e o fiscal desta contratação.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 3308/2022 – Aquisição de carrinhos para cargas para o TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

21.4 – A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, se em desacordo com as disposições contidas neste Projeto Básico e seus anexos.

21.5 – A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes ou prepostos.

21.6 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Projeto Básico, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

21.7 – A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do Tribunal, não eximirá a contratada total responsabilidade pela má execução da contratação.

21.8 – Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho) para fins de liquidação e pagamento.

22 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as sanções previstas nos **arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93** e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 3308/2022 – Aquisição de carrinhos para cargas para o TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

22.1.1 – As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

22.1.2 – As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

22.1.3 – O TRT da 19ª Região poderá, ainda, anular a Nota de Empenho decorrente da contratação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

23 – DAS GENERALIDADES

23.1 – Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem foi adjudicado o contrato, o termo FISCALIZAÇÃO corresponde à equipe que representa o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região perante a CONTRATADA e a quem este último dever-se-á reportar.

23.2 – As atividades deverão atender:

23.2.1 – Às normas e especificações técnicas e contratuais constantes deste caderno;

23.2.2 – Às normas da ABNT, no que couber;

23.2.3 – Às prescrições e recomendações do fabricante.

23.3 – Todas as atualizações, modificações, aperfeiçoamentos e demais inclusões e incorporações técnicas ao produto contratado e desenvolvido pela CONTRATADA no objeto da contratação deverão ser informadas à CONTRATANTE no **período de vigência do contrato**.

24 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

24.1 – A equipe da presente contratação declara, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a presente contratação é viável e fundamental para este Regional, em se tratando de contratação de fornecimento do objeto contratado é viável e fundamental para este Regional, em se tratando de aquisição de **carrinhos para cargas** indispensáveis para as atividades do TRT19ª.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 3308/2022 – Aquisição de carrinhos para cargas para o TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

25 – GESTÃO DE RISCO

25.1 – Objetivando sempre mitigar riscos e fazer um bom uso do dinheiro público, a equipe de planejamento da contratação certifica que a aquisição do objeto contratado é de suma importância para as atividades do TRT19ª.

25.2 – Ressalte-se, ainda, que o insucesso da presente contratação poderá trazer alguns transtornos à Administração deste Regional, tendo em vista que a falta desses carrinhos para cargas poderá mitigar importantes ações afirmativas relativas à gestão, à preservação documental e à memória do Poder Judiciário que são objetivos estratégicos do eg. Regional para o quinquênio 2021 a 2026.

26 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTÁRIO

26.1 – A presente aquisição será promovida mediante orçamento do TRT19ª.

26.2 – As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo próprio.

26.3 – Essa contratação está alinhada ao objetivo estratégico institucional do TRT de 2021 a 2026: "Promoção do trabalho decente e da sustentabilidade".

27 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

27.1 – Dados do TRT da 19ª Região: CNPJ: nº. 35.734.318/0001–80 e UASG: nº. 080022.

27.2 – Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da contratação dentro dos limites estabelecidos na *Lei Federal nº. 8.666/93*.

27.3 – Quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas ao e-mail da Coordenadoria de Licitações cpl@trt19.jus.br, e às naturezas técnicas serão remetidas para unidade técnica que irá responder no horário das 7h30min. às 14h30min. de segunda às sextas-feiras.

Maceió–AL, 04 de julho de 2022.

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

Emanoel Ferdinando da Rocha
Júnior – CMP
Integrante Requisitante

Mariots Hamad Kennedy Silva
Trindade – CMP
Integrante Técnico

José Bernardo Neto – CMP
Integrante Administrativo

(Assinado eletronicamente pela equipe de contratação)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 3308/2022 – Aquisição de carrinhos para cargas para o TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

ANEXO – I

MODELO DE PROPOSTA

O(A) _____ residente na cidade de _____ (rua, avenida, etc.) _____, nº. _____ inscrita no CPF sob o nº. _____, com domicílio bancário no banco _____, agência nº. _____, conta nº. _____ neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada no **fornecimento de 02 (dois) Carrinhos de Transporte Armazém Plataforma, Multi-carro para o transporte de cargas 2 em 1** para o TRT da 19ª Região, conforme as condições estabelecidas no Projeto Básico, objeto da Dispensa de Licitação, constante no **Proad nº. 3308/2022** propõe ao TRT da 19ª Região, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

ITEM ÚNICO

Quadro nº. 3 – Estimativa do valor da contratação:


Sequencial	Quant.	Unid.	Descrição	Valor estimado	
				Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	2	Unid.	Carrinho de Transporte Armazém Plataforma. Multi-carro para transporte de carga 2 em 1. Capacidade de carga de até 150 kgs em forma de carro de carga. Capacidade de até 200 kgs em forma de carro plataforma. Deverá contar com guias na parte traseira que permite fácil manuseio de grandes objetos nas escadas. Possui 02 (duas) rodas pneumáticas que possibilitem movimento fácil e suave tanto em ambientes internos quanto externos. <u>Especificação técnica:</u> Capacidade de Carga: 150/200 Kg; Tipo de Pneu: Com Câmara/ Borracha; Tamanho da Roda: 260/125mm; Material: Metal; Tamanho da Base Inferior: 355 x 220mm; Proteção nas Rodas: Sim; Largura: 580mm; Altura: 1435mm;		



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 3308/2022 – Aquisição de carrinhos para cargas para o TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

Sequencial	Quant.	Unid.	Descrição	Valor estimado	
				Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
			<p>Comprimento: 460mm; Peso: 13 Kg. Cor: Cinza, Amarelo ou Azul. CATMAT: 153037 Aproximado.</p>  <p>(Imagem meramente ilustrativa)</p> <p>Referência: Stanley STST98372-BR, equivalente técnico, superior ou de melhor qualidade.</p>		
Valor total (R\$)					

Validade da Proposta: 90 dias.

Prazo de entrega: 30 dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

Garantia: mínima de 90 (noventa) dias.

Declaramos:

a) expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

b) que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento de 02 (dois) Carrinhos de Transporte Armazém Plataforma, Multi-carro para o transporte de cargas 2 em 1, inclusos taxas, impostos, tarifas,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 3308/2022 – Aquisição de carrinhos para cargas para o TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.

c) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

Local, dede 2022.

.....

Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 3308/2022 – Aquisição de carrinhos para cargas para o TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO NA FORMA DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 07/2005, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº. 229/2016.

REF.: PROAD Nº. 3308/2022

AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA DL.

A -----empresa-----, inscrita no CNPJ sob o nº. -----, com sede ----- endereço ---
--, neste ato representada por ---- cargo ----, -----nome do responsável ----, portador(a)
da Cédula de Identidade com Registro Geral nº. ----- e inscrito(a) no CPF sob o nº. -
-----, residente e domiciliado(a) em -----, declara sob as penas da lei:

- não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Declara, outrossim, ter conhecimento de que:

- a vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

E, ainda, estar ciente de que:

- nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

.....

(local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 3308/2022 – Aquisição de carrinhos para cargas para o TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Processo nº. 3308/2022

_____, inscrito no CNPJ nº. _____,
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas**

PROAD Nº. 3308/2022 – Aquisição de carrinhos para cargas para o TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

ANEXO – IV

PROAD nº. 3308/2022

DL nº. ___/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da cédula de identidade RG nº (...) e inscrito(a) no CPF sob o nº (...), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 3308/2022 – Aquisição de carrinhos para cargas para o TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

ANEXO – V

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS
ATOS NECESSÁRIOS – PROAD Nº. 3308/2022

Quadro nº. 4 – Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

Sim Não



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas**

PROAD Nº. 3308/2022 – Aquisição de carrinhos para cargas para o TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

Os dados solicitados nesta planilha respeitam o direito à privacidade e se destinam exclusivamente a cumprimento de obrigação legal pelo controlador nos termos do art. 7º, II da Lei Federal nº. 13.709/2018.